



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

RERRATIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2022
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

NOME DA EMPRESA: _____
CNPJ/MF N.º: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____
ESTADO: _____
E-MAIL: _____
TELEFONE: _____
COMO SOUBE DA PRESENTE LICITAÇÃO? _____

Obtivemos através do endereço eletrônico www.sajardim.sp.gov.br, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Local: _____, _____ de _____ de 2022

Nome: _____

Assinatura

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre o Departamento de Administração – Setor de Licitações e o licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e o remeter digitalizado, por meio do e-mail: licitacao@sajardim.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, esclarecimentos e questionamentos.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

RERRATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2022

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS - OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGARGA DE CILINDROS DE 1M3, CILINDROS 3M3 E CILINDROS 10M3, LOCAÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO 1M3 E 3M3, LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA USO DOMICILIAR, LOCAÇÃO DE ASPIRADOR PORTÁTIL ALIMENTADOS A ENERGIA, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM.

PRÊAMBULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 16/08/2022

HORÁRIO: a partir das 10:00 horas

LOCAL DA REALIZAÇÃO: Sala de Reuniões do Setor de Licitações, situada na Rua Presidente Álvares Florence, nº 373 – Centro – Santo Antônio do Jardim (SP).

O Município de Santo Antônio do Jardim, através de seu Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 215, de 10 de novembro de 2021**, torna público que se encontra aberta, nesta Municipalidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, FUTURA E PARCELADA PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 071/2022**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGARGA DE CILINDROS DE 1M3, CILINDROS 3M3 E CILINDROS 10M3, LOCAÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO 1M3 E 3M3, LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA USO DOMICILIAR, LOCAÇÃO DE ASPIRADOR PORTÁTIL ALIMENTADOS A ENERGIA, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM, SOB O REGIME DE MENOR PREÇO UNITÁRIO** -, que será regida por este instrumento convocatório, pela Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual n.º 47.297 de 06 de novembro de 2002, Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e Anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada **Sala de Reuniões do Setor de Licitações, situada na Rua Presidente Álvares Florence nº 373 – Centro – Santo Antônio do Jardim (SP)**, iniciando-se no **dia 16 de AGOSTO de 2022, às 10h00** (horário de Brasília) e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I – OBJETO

1 – **Descrição** – A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGARGA DE CILINDROS DE 1M3, CILINDROS 3M3 E CILINDROS 10M3, LOCAÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO 1M3 E 3M3, LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA USO DOMICILIAR, LOCAÇÃO DE ASPIRADOR PORTÁTIL ALIMENTADOS A ENERGIA, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM, CONFORME REGRAS DESCRITAS NESTE EDITAL, SOB O REGIME DE MENOR PREÇO UNITÁRIO**, pelo regime de menor preço unitário, conforme especificações contidas no **Anexo I**.

II – PARTICIPAÇÃO

1 – **Participantes** – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2 – **Vedações** – Não será permitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas que:

a) estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública municipal, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002;

b) tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei n.º 8.666/1993;

c) possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do Edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei n.º 8.666/1993;

d) não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

e) estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

- f) tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei nº 12.529/2011;
- g) estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998;
- h) tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992;
- i) tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- j) tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação.

3 – Inexistência de Fato Impeditivo à Participação – A participação neste certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação.

4 – Atendimento das Condições de Habilitação – A participação nesta licitação também implica no atendimento de todas as condições de habilitação e requisitos da proposta.

III – CREDENCIAMENTO

1 – Documentos para o Credenciamento – Por ocasião da fase de credenciamento das licitantes, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de sócio, proprietário, dirigente, representante legal de sociedade empresária, ou empresário individual ou assemelhado, **CÓPIA ACOMPANHADA DO ORIGINAL PARA SER AUTENTICADA PELO PREGOEIRO OU POR MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO OU CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO COMPETENTE** do estatuto social, contrato social e sua respectiva última alteração (se houver) ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público registrado em cartório competente ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório competente, da qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, tomar vistas ao processo, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

1.1 – Apresentar o modelo do **Anexo II** deste edital, termo de credenciamento.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

1.2 – Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 9 do item VII deste Edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições da alínea “a” do subitem 1 deste item III.

2 – Documento do Representante Legal – O representante, legal ou procurador, da empresa interessada deverá se identificar, exibindo cópia de documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado do original.

2.1 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3 – Ausência de Representante Legal – A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4 – Encerramento do Credenciamento – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatárias.

5 – Documentos a Serem Apresentados Fora dos Envelopes – As licitantes deverão apresentar **FORA do Envelope nº 1 (Proposta)**, para fins de comprovação de que se encontram enquadradas nas condições de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, os seguintes documentos:

a) Certidão de Enquadramento (ME ou EPP), expedida pela Junta Comercial do seu Estado, caso exerçam atividade comercial;

b) Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, caso atuem em outra área que não a comercial;

c) Declaração elaborada, preferencialmente em papel timbrado, e subscrita por seu representante legal de que a licitante se enquadra na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, nos termos do disposto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital;

d) Declaração elaborada, preferencialmente em papel timbrado, e subscrita por seu representante legal de que a licitante se enquadra na condição de cooperativa, nos termos do disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital.

6 – Retenção dos Documentos – Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio e juntados ao processo licitatório.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

7 – **Cumprimento de Condições e Obrigações** – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

IV – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 – **Declaração de Pleno Atendimento** – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, deve ser apresentada **FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação)**.

2 – **Apresentação dos Envelopes** – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes, de papel opaco, fechados e indevassáveis, rubricados nos fechos, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1

PROPOSTA

PREGÃO Nº 13/2022

PROCESSO Nº 71/2022

ENVELOPE Nº 2

HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 13/2022

PROCESSO Nº 71/2022

3 – **Apresentação da Proposta** – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 – **Forma de Apresentação dos Documentos** – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V – PROPOSTA

1 – **Elementos da Proposta** – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos (Anexo IX):

a) denominação, endereço, telefone/fax, e-mail, número do CNPJ e a inscrição estadual da licitante;

b) número do processo e do Pregão;



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência ou marca ou modelo do produto cotado, em conformidade com as especificações do Termo de Referência (Anexo I deste Edital);

d) preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo DUAS casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas e custos, diretos ou indiretos, relacionados com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**, conforme artigo 6º da Lei n.º 10.520/2002;

f) especificações detalhadas dos itens, indicando marca, modelo, e número do registro, se houver.

1.1 – As propostas não poderão impor condições e deverão se limitar ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

1.2 – A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

2 – **Simples Nacional** – As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar n.º 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

2.1 – Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 2 supra, deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, caput, inciso II, e § 1º, inciso II da Lei Complementar n.º 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

2.2 – Se a Contratada não se responsabilizar espontaneamente, o requerimento de que trata o item 2.1 acima caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006.

3 – **Cotação Inferior** – Não será admitida cotação inferior à quantidade estabelecida neste Edital.

4 – **Preço Ofertado** – O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

VI – HABILITAÇÃO



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

1 – O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei n.º 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o Credenciamento neste pregão.

1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS;

g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1) Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

a.2) Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A licitante deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza, de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto, necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades, prazo contratual, datas de início e término, e local da prestação dos serviços

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato.

1.4.1 – O(s) atestado(s) apresentado(s) bem como os demais documentos exigidos nesta licitação, durante a fase de habilitação, poderão ser verificados quanto à veracidade das suas informações, pelo Pregoeiro e equipe de apoio, mediante diligências junto a pessoa jurídica de direito público ou privado que os emitiram e, no caso de haver quaisquer irregularidades nos documentos que resultem na prática, direta ou indireta, em ato tentado ou consumado, tendente a fraudar o caráter competitivo da licitação, restando caracterizado crime contra a Administração Pública, o(s) responsável(eis) estará(ão) sujeito(s) à ação penal cabível a ser promovida pelo Ministério Público, além das sanções Administrativas previstas em Lei.

1.4.2 - Licença Sanitária da Autoridade Sanitária Local e Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE.

1.4.3 - Autorização de Funcionamento para Fabricação de gases medicinais expedida pela ANVISA e Licença Sanitária para gases medicinais – para os itens 1, 2, 3 e 4. (Conforme Resolução RDC nº 16/2016).

1.5 – DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante no **Anexo VI**, atestando que:



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

a. 1) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

a. 2) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

a. 3) se encontra em situação regular perante o contrato social;

a. 4) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei n.º 6.019/1975, com redação dada pela Lei n.º 13.467/2017.

b) Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo VII**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei n.º 12.846/2013;

c) Em se tratando de microempresa, de empresa de pequeno porte ou cooperativa, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante dos **Anexos III e IV**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

1.5.1 – Sem prejuízo das declarações exigidas nas alíneas “a”, “b” e “c” e admitida a indicação, pela licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei n.º 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

a) se sociedade empresária, pela apresentação da certidão expedida pela Junta Comercial competente;

b) se sociedade simples, pela apresentação da Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

c) Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

2 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

2.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

2.2 – O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 1.4 supra deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

2.3 – Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no item 1.2 supra deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

2.4 – A licitante que se considerar isenta ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.5 – Todos os documentos apresentados no procedimento licitatório deverão ser originais ou cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, salvo os documentos cuja autenticidade possa ser verificada pela internet, que poderão ser cópias simples. Não serão admitidas cópias e/ou propostas em papel termossensível (fax).

2.6 – A autenticação dos documentos que assim o exigirem poderão ser realizados previamente à abertura da licitação, pelo Pregoeiro, com ajuda da Equipe de Apoio, devendo a licitante apresentar a cópia simples acompanhada do original.

2.7 – O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

2.8 – A falta de quaisquer documentos exigidos no Edital implicará na **INABILITAÇÃO** da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

2.9 - Conforme instituído pelo artigo 48, III, da Lei Complementar 123/06, na redação dada pela Lei Complementar 147/14, fica reservada uma cota do processo, referente aos lotes do Anexo I, assegurando a contratação de microempresas, empresas de pequeno.

2.9.1 - Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente (Anexo I), conforme situações previstas no artigo 48, III, da Lei Complementar 123/06, ressalvado o seguinte

2.9.1.a - Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado, § 2º artigo 8º do Decreto Federal 6.204/2007);

2.9.1.b - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada, § 3º artigo 8º do Decreto Federal 6.204/2007.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

2.9.1.c - Se não houver competidor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte capaz de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório relativamente aos itens a ela reservados, ou não houver proposta válida para as cotas reservadas será elas adjudicadas ao licitante que tenha ofertado preço ao item e, obrigatoriamente, pelo mesmo valor unitário adjudicado.

VII – SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO
--

1 – **Abertura da Sessão Pública** – No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

2 – **Entrega dos Envelopes e Documentos** – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo V** deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 – O Pregoeiro, sempre quando necessário, efetuará, via internet, consulta ao site da Receita Federal, Tribunal de Contas ou demais órgãos pertinentes, para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos apresentados extraídos pela Internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

2.2 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 – **Análise** – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) que contiverem preço de objeto diverso daquele constante neste Edital;
- d) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos deste Edital;
- e) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;
- f) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

3.1 – A desclassificação dar-se-á por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

3.2 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.3 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3.4 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

4 – Seleção das Propostas – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 – Para efeito de seleção será considerado o menor preço unitário.

5 – Lances – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5.2 – A desistência da apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão da licitante da apresentação de novos lances, permanecendo o valor da proposta escrita para efeito de classificação final.

6 – Redução Mínima – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima de 0,01 (um centavo)** entre os lances, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro e incidirá sobre o valor unitário do item.

6.1 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

7 – **Comunicação dos Representantes** – Os representantes das licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de seus telefones celulares ou outro meio eletrônico disponível, desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de julgamento.

8 – **Classificação** – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado.

9 – **Empate Ficto** – Com base na classificação a que alude o item 8 supra, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei n.º 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

9.1 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei n.º 11.488/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até **5% (cinco por cento)** ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no **prazo 05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio

9.2 – Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei n.º 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 9.1.

9.3 – Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 8, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei n.º 11.488/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

10 – **Negociação** – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com base na classificação de que trata o item 8, visando à redução do preço.

11 – **Aceitabilidade** – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.1 – A aceitabilidade dos preços será aferida com base nos valores vigentes na data de referência de preços, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11.2 – Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

11.3 – O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

12 – **Exame das Condições de Habilitação** – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

13 – **Saneamento de Falhas, Omissões ou Irregularidades** – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos; ou,

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

13.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13.3 – A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei n.º 11.488/2007, será exigida apenas para efeito de celebração do contrato. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

13.3.1 – A prerrogativa tratada no subitem 13.3 abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista da licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei n.º, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste Edital.

13.3.2 – A licitante habilitada nas condições do subitem 13.3 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito de contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

14 – **Habilitação** – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 – **Licitação Fracassada** – Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 8 supra, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e,



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

16 – Lavratura da Ata da Sessão – Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

16.1 – As recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17 – Retenção de Envelopes – Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 30 (trinta) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. **Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.**

VIII – RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
--

1 – Recursos – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

2 – Ausência de Manifestação – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação do procedimento licitatório.

3 – Reconsideração – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 – Decisão dos Recursos – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 – Efeito do Recurso – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 – Condições para a Aceitação dos Recursos – Somente serão aceitos os recursos previstos nas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, os quais deverão ser protocolizados junto ao Departamento de Compras, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, no horário das **09h às 11h** e das **13h às 15h**, dirigidos ao Diretor competente ou Pregoeiro.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

7 – **Adjudicação** – A adjudicação do resultado será feita pelo menor preço unitário, conforme detalhamento constante do Termo de Referência, facultando-se à licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

8 – **Homologação** – Após a publicação do ato de adjudicação da licitação e, não havendo interposição de recursos, o objeto do certame poderá ser homologado pela autoridade competente.

IX – LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
--

1 – **Remissão ao Termo de Referência** – Os serviços e bens objetos desta licitação deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias corridos**, contados da data de emissão de ordem de compra e envio da nota de empenho pela Departamento de Compras, correndo por conta da Contratada todas as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

1.1 – Quando a nota de empenho for encaminhada por meio eletrônico, o prazo de entrega terá início no dia útil posterior ao envio da confirmação de recebimento, que será impressa e juntada aos autos do processo.

1.2 – O objeto deste certame deverá ser entregue conforme as especificações constantes na proposta apresentada, acompanhado da respectiva Nota Fiscal e garantias, sendo que deverá ser emitida uma nota fiscal do item conforme solicitação do setor responsável, de acordo com o Termo de Referência.

1.3 – Os itens que compõem o objeto deste pregão serão entregues em perfeitas condições de conservação e uso observadas a qualidade, a quantidade, os testes de aceite e perfeita adequação ao Termo de Referência.

2 – **Local** – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nos endereços indicados pela Prefeitura, no ato da solicitação ou ordem de serviço.

3 – **Responsabilidade da Contratada** – A fiscalização por parte do Gestor do Contrato não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, no tocante à qualidade dos objetos a serem entregues e por danos causados à Administração.

X – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 – **Recebimento** – Os serviços e objetos da presente licitação será recebido, provisoriamente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

1.1 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

1.2 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

1.3 – A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

1.4 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, mesmo que a ocorrência de irregularidade decorrente da execução contratual não implique em corresponsabilidade à Prefeitura de Santo Antônio do Jardim ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

2 – **Recebimento Definitivo** – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

XI – PAGAMENTO

1 – **Pagamento** – O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias**, a contar da data da apresentação de cada nota fiscal/fatura, devidamente atestada.

2 – **Notas Fiscais Errôneas** – As notas fiscais eletrônicas/faturas que apresentem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

3 – **Forma de Pagamento** – O pagamento será feito através de boleto bancário, depósito em conta ou cheque, sendo que este último deverá ser retirado na tesouraria da Contratante em nome da Contratada.

3.1 – O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

4 – **Correção Monetária** – Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido, na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

XII – FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
--



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

1 – Convocação para Assinatura da Ata de Registro de Preços – Serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitados os quantitativos ofertados e a ordem de classificação do certame, a(s) licitante(s) vencedora(s) que concordarem com as condições previstas neste Edital.

1.1 – Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas neste Edital, nos seus Anexos e na própria Ata.

1.2 – A convocação para assinatura será feita em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Jardim, do ato que homologou o procedimento licitatório.

1.3 – Salvo disposição diversa constante no ato de convocação, o prazo para comparecimento do fornecedor será de 05 (cinco) dias úteis. Neste mesmo prazo, o fornecedor poderá solicitar, por escrito, seu envio por e-mail ou correio.

1.4 – O prazo do item 1.3 supra poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por solicitação do fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

2 – Publicação – Colhidas as assinaturas, a Administração providenciará a publicação da Ata de Registro de Preços.

3 – Constituição, Validade e Cancelamento – A constituição, a validade e o cancelamento do Sistema de Registro de Preços atenderão ao disposto na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo VIII** deste Edital.

4 – Celebração – As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a emissão de nota de empenho.

4.1 – Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

4.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 4.1 supra, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

4.3 – Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pela licitante das condições de participação previstas neste Edital, serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

a) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, conforme artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992.

4.4 – Constitui, igualmente, condição para a celebração da Ata de Registro de Preços a indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante a Administração, caso se trate de sociedade cooperativa.

5 – **Compromisso de Fornecimento** – Após publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme o artigo 11 do Decreto n.º 7.892/2013.

6 – **Efeitos da Ata** – Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas neste Edital, nos seus anexos e na própria Ata.

6.1 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

6.2 – Quando da necessidade de contratação, a Administração, por intermédio do gestor do contrato, fará a consulta necessária para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

7 – **Não Cumprimento das Obrigações** – O fornecedor convocado, que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços e consequente Contrato, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e anexos, além de ser excluído do Sistema de Registro de Preços.

7.1 – Quando comprovada a hipótese descrita no item 7 supra, a Administração convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado em seu sistema cadastral de Registro de Preços.

XIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 – **Impedimento de Licitar e Contratar** – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

2 – **Multas e Registro** – A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no artigo 87 da Lei n.º 8.666/1993, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no Cadastro de Fornecedores, no Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (www.esancoes.sp.gov.br) e também no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>).

3 – **Autonomia** – As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

4 – **Descontos** – A Contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que, eventualmente, lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

5 – **Conformidade com o Marco Legal Anticorrupção** – A prática de atos que atentem contra o patrimônio nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei n.º 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002.

6 – **Inexecução Contratual** – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por atraso na entrega, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa equivalente a 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por atraso na entrega a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, quando será declarada a inexecução contratual;
- d) Suspensão temporária de participação da Contratada em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

XIV – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1 – Forma de Cancelamento da Ata de Registro de Preços – O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

1.1 – A pedido quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos custos que compõem as prestações de serviços, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

1.2 – Por iniciativa da Administração, quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

2 – Nova Ordem de Registro – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os proponentes a nova ordem de registro.

XV – DA AUSÊNCIA DE REVISÃO DE PREÇOS

1 – Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

XVI – GARANTIA CONTRATUAL

1 – **Garantia** – Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

XVII – IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

1 – **Forma** – As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por escrito, desde que arguidas até **03 (três) dias** antes da data fixada para abertura da sessão do certame, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, ou pelo e-mail: licitacao@sajardim.sp.gov.br.

1.1 – As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame e devem ser dirigidas ao Pregoeiro.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

1.2 – A petição formulada por pessoa jurídica deverá estar acompanhada por instrumento constitutivo da empresa, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedade simples, por ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para impugnar o edital, em se tratando de procurador.

2 – **Decisão** – As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão decididos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

2.1 – Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização da sessão pública, se for o caso.

2.2 – As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

3 – **Aceitação Tácita** – A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de termo de contrato.

XVIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – **Interpretação** – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

1.1 – A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

2 – **Omissões** – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei n.º 10.520/2002, e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993.

2.1 – O Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

3 – **Saneamento de Erros e Falhas** – No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

3.1 – As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pela licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

3.2 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

4 – **Atas** – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

4.1 – Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

5 – **Vista dos Documentos** – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas licitantes presentes que desejarem.

6 – **Publicidade** – O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados no Diário Oficial da Prefeitura de Santo Antônio do Jardim, disponível no site <https://www.sajardim.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico> e divulgados no quadro de avisos do Prédio desta Prefeitura, situado na Rua Presidente Álvares Florence nº 373, Centro – Santo Antônio do Jardim (SP).

7 – **Devolução de Envelopes** – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos após a assinatura do contrato pela licitante que se sagrar vencedora.

8 – **Impugnações e Pedidos de Esclarecimentos** – O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscitem este Pregão, desde que arguidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão do certame no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, ou pelo e-mail: licitacao@sajardim.sp.gov.br

8.1 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada para recebimento das propostas.

8.2 – A petição formulada por pessoa jurídica deverá estar acompanhada por instrumento constitutivo da empresa, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedade simples, por ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídica, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para impugnar o edital, em se tratando de procurador.

8.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9 – **Acréscimos e Supressões** – A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

10 – **Princípio da Igualdade** – É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

11 – **Força Maior** – As multas e outras sanções somente poderão ser relevadas pela Administração Municipal, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

12 – **Revogação e Anulação** – A Comissão Permanente de Licitações do Município de Santo Antônio do Jardim reserva-se o direito de revogar, total ou parcialmente, a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/1993, não cabendo às licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da citada lei.

13 – **Prazos** – Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

14 – **Foro** – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal (SP), ainda que haja outro mais privilegiado.

15 – **Anexos** – Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Termo de Credenciamento;

Anexo III – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV – Declaração de Cooperativa;

Anexo V – Declaração de Pleno Atendimento;

Anexo VI – Declarações Diversas Subitem 1.5, Alínea “a”, Item VI;

Anexo VII – Declaração Anticorrupção;

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IX – Termo de Ciência e Notificação;

Anexo X – Modelo de Ordem de Compra;

Anexo XI – Modelo de Proposta de Preços.

Santo Antônio do Jardim (SP), 04 de agosto de 2022

OSVALDO MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

ANEXO I

Termo de Referência

1. Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGARGA DE CILINDROS DE 1M3, CILINDROS 3M3 E CILINDROS 10M3, LOCAÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO 1M3 E 3M3, LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA USO DOMICILIAR, LOCAÇÃO DE ASPIRADOR PORTÁTIL ALIMENTADOS A ENERGIA, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – REGISTRO DE PREÇOS.

2. Justificativa

A justificativa para aquisição parcelada de oxigênio medicinal e locação de cilindros, concentrados de oxigênio e aspirador portátil para uso do Departamento de Saúde de Santo Antônio do Jardim (SP), além das necessidades de disponibilização mediante prescrição médica de equipamentos e gás medicinal para usuários em tratamento domiciliar.

Descrição do objeto:

LOTE 1	PRODUTO	UNID.	ESTIMADA ANO	COTA
01	Recarga para cilindros de oxigênio medicinal de 1m3 para uso nas UBS. Os cilindros devem ser fornecidos em regime de comodato. Descartáveis inclusos: umidificador, cateter nasal de silicone ou máscara de traqueostomia e extensão de 2 m, quando necessário. OBS: a contratante possui cilindros próprios, podendo ser solicitada a recarga dos mesmos em casos de necessidade e se a empresa contratada realizar este tipo de serviço.	m3	250	COTA RESERVADA
02	Recarga para cilindros de oxigênio medicinal de aproximadamente 3m3 para uso nas UBS. Os cilindros devem ser fornecidos em regime de comodato. Descartáveis inclusos: umidificador, cateter nasal de silicone ou máscara de traqueostomia e extensão de 2 m, quando necessário. OBS: a contratante possui cilindros próprios, podendo ser solicitada a recarga dos mesmos em casos de necessidade e se a empresa contratada realizaresto tipo de serviço.	m3	150	COTA RESERVADA



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LOTE 2	PRODUTO	UNID.	ESTIMADA ANO	
03	Recarga para cilindro de oxigênio medicinal de 10 m3 para uso nas UBS. Os cilindros devem ser fornecidos em regime de comodato. Descartáveis inclusos: umidificador, cateter nasal de silicone ou máscara de traqueostomia e extensão de 2 m, quando necessário. OBS: a contratante possui cilindros próprios, podendo ser solicitada a recarga dos mesmos em casos de necessidade e se a empresa contratada realizar este tipo de serviço.	m3	150	COTA RESERVADA

LOTE 3	PRODUTO	UNID.	ESTIMADA ANO	COTA
04	Locação mensal de concentrador de oxigênio estacionário de 5 lpm para uso doméstico, com fluxo variável de até 5 litros/minuto, alimentação de 220 volts ou 110 volts, consumo de energia menor que 350 W, ruído menor ou igual a 45 dBA, pureza de O2 de no mínimo 90%, com rodízios e alças para facilitar a movimentação; peso de até 14,5 kg; indicador visual de porcentagem de pureza de O2, alarme visual e sonoro. Descartáveis inclusos: umidificador, cateter nasal de silicone ou máscara de traqueostomia e extensão de 2 m, quando necessário. Deverá acompanhar em regime de comodato um cilindro de backup entre 7 e 10 m3 com suporte, regulador de pressão para oxigênio medicinal e fluxômetro de oxigênio até 15 lpm. Locação por no mínimo 12 meses e registro da ANVISA.	mensal	350	AMPLA CONCORRÊNCIA
05	Recarga dos cilindros de backup dos concentradores de oxigênio para uso domiciliar.	m3	200	AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE 4	PRODUTO	UNID.	ESTIMADA ANO	COTA
06	Locação de aspirador elétrico portátil para secreções orofaríngeas, indicado para sucção de secreções, fluidos corporais, corpos estranhos nas áreas nasais, faringe e traqueia. Características técnicas: tensão de operação: 110/220 (VCA) – Frequência 60Hz; consumo de aproximadamente 70 W; sistema de diafragma; vácuo de 0 a 592 mmHg (regulável) e válvula automática de nível. Uso clínico, odontológico e cirúrgico. O equipamento deve ser de fácil higienização e manuseio, silencioso e econômico, capacidade do recipiente de até 1,3 litros e possuir tampa plástica. Locação por no mínimo 12 meses e registro da ANVISA.	mensal	50	AMPLA CONCORRÊNCIA



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LOTE 5	PRODUTO	UNID.	ESTIMADA ANO	COTA
07	Locação de cilindros de oxigênio medicinal de 1m3 para uso nas UBS.	mensal	40	AMPLA CONCORRÊNCIA
08	Recargas para cilindros de oxigênio medicinal de 1m3 locados para uso nas UBS.	mensal	70	AMPLA CONCORRÊNCIA
09	Locação de cilindros de oxigênio medicinal de aproximadamente 3m3 para uso nas UBS.	mensal	40	AMPLA CONCORRÊNCIA
10	Recargas para cilindros de oxigênio medicinal de 3m3 locados para uso nas UBS.	mensal	70	AMPLA CONCORRÊNCIA

3. Entrega e recebimento

A entrega dos objetos desta licitação deverá ser realizada no endereço indicado pela Prefeitura Municipal do Município de Santo Antônio do Jardim, através da Secretária de Saúde, correndo por conta da Contratada todas as despesas, bem como, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem sobre o fornecimento. O prazo máximo para a entrega dos produtos é de **05 (cinco) dias corridos** após a emissão de ordem de compra e envio da nota de empenho pelo Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim. Por ocasião da entrega, a licitante deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG, emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

O Município de Santo Antônio do Jardim se reserva o direito de rejeitar os objetos entregue, em desacordo com os termos deste Edital e/ou produto ofertado.

O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal n.º 8.666/93, e demais normas pertinentes como segue:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, em até 05 (cinco) dias úteis.
- Definitivamente, prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a verificação de exame quantitativo e qualitativo, ou seja, após o recebimento provisório.
- Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do Edital, aqueles serão devolvidos, aplicando-se as penalidades cabíveis, conforme descrito no próprio Edital.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

-
- a) Autorização de Funcionamento para Fabricação de gases medicinais expedida pela ANVISA e Licença Sanitária para gases medicinais – para os itens 1, 2, 3 e 4. (Conforme Resolução RDC nº 16/2016.
- b) Licença Sanitária da Autoridade Sanitária Local e Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE,



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

ANEXO II

Termo de Credenciamento

A empresa _____ (nome empresarial), com sede/endereço na _____, inscrita no CNP/MF sob o n.º _____, representada pelo Sr. (a) _____, **CREDENCIA** o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____, para representá-la perante o Município de Santo Antônio do Jardim, em licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 013/2022**, podendo formular lances, negociar e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases da licitação.

(Local e data)

(Assinatura do representante legal)



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

ANEXO III

Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º _____, e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º _____, representante legal da licitante _____ (nome empresarial), interessada em participar do **Pregão Presencial nº 013/2022, Processo Administrativo nº 071/2022, DECLARO**, sob as penas da lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

ANEXO IV

Declaração de Enquadramento como Cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____, e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º _____, representante legal da licitante _____ (nome empresarial), interessada em participar do **Pregão Presencial nº 013/2022, Processo Administrativo nº 071/2022, DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa se encontra adequado à Lei n.º 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

ANEXO V

Declaração de Pleno Atendimento

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, representante legal da
_____ (nome empresarial), interessada em
participar do processo licitatório, **Pregão Presencial nº 013/2022, Processo Administrativo
nº 071/2022**, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, **DECLARO**, sob as penas
da lei, que esta empresa atende aos requisitos de habilitação constantes no Edital.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

ANEXO VI

Declarações Diversas Referentes ao Subitem 1.5, Alínea “a”, do Item VI

(em papel timbrado da licitante)

Nome _____ completo:

RG n.º _____ CPF/MF n.º _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que a licitante _____ (nome empresarial), interessada em participar do **Pregão Presencial nº 013/2022, Processo Administrativo nº 071/2022:**

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;
- b) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) apresentou documentos relativos à situação regular com o contrato social e/ou registro comercial em vigência e efetivamente válidos e verídicos na data desta licitação;
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei n.º 6.019/1974, com redação dada pela Lei n.º 13.467/2017.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO VII

Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º _____, representante legal da licitante _____ (nome empresarial), interessada em participar do **Pregão Presencial nº 013/2022, Processo Administrativo nº 071/2022, DECLARO**, sob as penas da lei, especialmente o artigo 229 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessado (a), em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outra licitante ou interessado (a), em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) a licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra licitante ou interessado (a), em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessado (a), em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e,
- f) o representante legal da licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei n.º 12.846/2013, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

-
- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou,
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2022

O Município de **Santo Antônio do Jardim (SP)**, por intermédio de seu Prefeito Municipal, **Sr. Osvaldo Moreira**, no uso de suas competências, em face do resultado obtido no Pregão Presencial indicado em epígrafe, devidamente homologado, resolve celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, destinado às aquisições futuras e parceladas, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGARGA DE CILINDROS DE 1M3, CILINDROS 3M3 E CILINDROS 10M3, LOCAÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO 1M3 E 3M3, LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA USO DOMICILIAR, LOCAÇÃO DE ASPIRADOR PORTÁTIL ALIMENTADOS A ENERGIA, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Fornecedora e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2 – Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo I do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORNECEDORA

2.1 – Figura como classificada e detentora desta Ata de Registro de Preços a empresa abaixo mencionada:

a) empresa _____ (nome empresarial), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede/endereço na _____, telefone _____, fax _____ e e-mail _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

3.1 – Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

37



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LOTE 1	PRODUTO	UNID.	ESTIMADA ANO	COTA
01	Recarga para cilindros de oxigênio medicinal de 1m3 para uso nas UBS. Os cilindros devem ser fornecidos em regime de comodato. Descartáveis inclusos: umidificador, cateter nasal de silicone ou máscara de traqueostomia e extensão de 2 m, quando necessário. OBS: a contratante possui cilindros próprios, podendo ser solicitada a recarga dos mesmos em casos de necessidade e se a empresa contratada realizar este tipo de serviço.	m3	250	COTA RESERVADA
02	Recarga para cilindros de oxigênio medicinal de aproximadamente 3m3 para uso nas UBS. Os cilindros devem ser fornecidos em regime de comodato. Descartáveis inclusos: umidificador, cateter nasal de silicone ou máscara de traqueostomia e extensão de 2 m, quando necessário. OBS: a contratante possui cilindros próprios, podendo ser solicitada a recarga dos mesmos em casos de necessidade e se a empresa contratada realizareste tipo de serviço.	m3	150	COTA RESERVADA

LOTE 2	PRODUTO	UNID.	ESTIMADA ANO	
03	Recarga para cilindro de oxigênio medicinal de 10 m3 para uso nas UBS. Os cilindros devem ser fornecidos em regime de comodato. Descartáveis inclusos: umidificador, cateter nasal de silicone ou máscara de traqueostomia e extensão de 2 m, quando necessário. OBS: a contratante possui cilindros próprios, podendo ser solicitada a recarga dos mesmos em casos de necessidade e se a empresa contratada realizar este tipo de serviço.	m3	150	COTA RESERVADA

LOTE 3	PRODUTO	UNID.	ESTIMADA ANO	COTA
04	Locação mensal de concentrador de oxigênio estacionário de 5 lpm para uso doméstico, com fluxo variável de até 5 litros/minuto, alimentação de 220 volts ou 110 volts, consumo de energia menor que 350 W, ruído menor ou igual a 45 dBA, pureza de O2 de no mínimo 90%, com rodízios e alças para facilitar a movimentação; peso de até 14,5 kg; indicador visual de porcentagem de pureza de O2, alarme visual e sonoro. Descartáveis inclusos: umidificador, cateter nasal de silicone ou máscara de traqueostomia e extensão de 2 m, quando necessário. Deverá acompanhar em regime de comodato um cilindro de backup entre 7 e 10 m3 com suporte, regulador de pressão para oxigênio medicinal e fluxômetro de oxigênio até 15 lpm. Locação por no mínimo 12 meses e registro da ANVISA.	mensal	350	AMPLA CONCORRÊNCIA
05	Recarga dos cilindros de backup dos concentradores de oxigênio para uso domiciliar.	m3	200	AMPLA CONCORRÊNCIA



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LOTE 4	PRODUTO	UNID.	ESTIMADA ANO	COTA
06	Locação de aspirador elétrico portátil para secreções orofaríngeas, indicado para sucção de secreções, fluidos corporais, corpos estranhos nas áreas nasais, faringe e traqueia. Características técnicas: tensão de operação: 110/220 (VCA) – Frequência 60Hz; consumo de aproximadamente 70 W; sistema de diafragma; vácuo de 0 a 592 mmHg (regulável) e válvula automática de nível. Uso clínico, odontológico e cirúrgico. O equipamento deve ser de fácil higienização e manuseio, silencioso e econômico, capacidade do recipiente de até 1,3 litros e possuir tampa plástica. Locação por no mínimo 12 meses e registro da ANVISA.	mensal	50	AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE 5	PRODUTO	UNID.	ESTIMADA ANO	COTA
07	Locação de cilindros de oxigênio medicinal de 1m3 para uso nas UBS.	mensal	40	AMPLA CONCORRÊNCIA
08	Recargas para cilindros de oxigênio medicinal de 1m3 locados para uso nas UBS.	mensal	70	AMPLA CONCORRÊNCIA
09	Locação de cilindros de oxigênio medicinal de aproximadamente 3m3 para uso nas UBS.	mensal	40	AMPLA CONCORRÊNCIA
10	Recargas para cilindros de oxigênio medicinal de 3m3 locados para uso nas UBS.	mensal	70	AMPLA CONCORRÊNCIA

3.2 – O valor total da presente Ata de Registro de Preço é de **R\$ (XX)**. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

3.3 – O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

3.4 – Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, a Contratante adotará as seguintes providências:

3.4.1 – Convocará a fornecedora, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

3.4.2 – Liberará a fornecedora do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

3.4.3 – Convocará as demais fornecedoras, visando igual oportunidade de negociação.

3.5 – Não logrando êxito nas negociações, a Contratante cancelará o item objeto do preço negociado.



CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2 – Durante a vigência desta Ata, o Município não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Terceira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A Fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993;
- e) for impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente motivados e justificados;
- h) inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

5.2 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido da Fornecedora, ou pelo decurso de prazo de vigência.

5.3 – A Fornecedora terá seu registro na ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

6.1 – A Fornecedora que assinar a Ata de Registro de Preços estarão obrigadas a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

6.1.1 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à beneficiária do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

6.1.2 – Quando da necessidade de contratação, será consultado o gestor do contrato para obter a indicação da Fornecedora, dos quantitativos a que está ainda se encontra obrigada e dos preços registrados.

6.2 – A contratação da Fornecedora será formalizada pela emissão da nota de empenho.

6.2.1 – Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pela Fornecedora para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, será verificada a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.2.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Fornecedora será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

6.3 – No prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, a Fornecedora deverá comparecer perante a Contratante para a retirada da nota de empenho, ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

6.3.1 – O prazo indicado no item 6.3 supra poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

6.3.2 – O não comparecimento da Fornecedora para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 6.3 supra, importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, a contar da data da apresentação de cada nota fiscal/fatura, devidamente atestada.

7.2 – O “atesto” na nota fiscal/fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Fornecedora e do regular cumprimento das obrigações assumidas.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

7.3 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Fornecedora e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

7.4 – O pagamento será feito através de transferência, ou boleto em nome da Fornecedora.

7.5 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção prevista na legislação aplicável.

7.6 – O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Fornecedora ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

7.7 – O Município de Santo Antônio do Jardim não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Fornecedora, que, porventura, não tenha sido acordada na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1 – Durante a vigência da ata, a fiscalização será exercida por um servidor a ser indicado por esta Municipalidade, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, inclusive para efeito de aplicação de penalidades e em atendimento ao disposto no artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993, de tudo dando ciência ao Município de Santo Antônio do Jardim.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, a Fornecedora que, no decorrer da licitação:

- a) não assinar a Ata de Registro de Preços quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) fizer declaração falsa;
- h) ensejar o retardamento da execução do certame.

9.1.1 – A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, equivale à inexecução total da Ata de Registro de Preços, sujeitando-a às penalidades cabíveis.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

9.2 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

9.3 – A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no artigo 87 da Lei n.º 8.666/1993, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções, e também no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

9.4 – As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

9.5 – A prática de atos que atentem contra o patrimônio nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei n.º 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002.

9.6 – A Contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato, quando houver.

9.7 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Fornecedora as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa equivalente a 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, quando será declarada a inexecução contratual;
- d) Suspensão temporária de participação da Contratada em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

9.8 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

9.9 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Municipalidade, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

10.1 – O Município de Santo Antônio do Jardim poderá, motivadamente, adotar as providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 – A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

12.1 – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta Ata de Registro de Preços serão decididos por esta Municipalidade, segundo as disposições contidas na Lei n.º 10.520/2002 e na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, bem como na Lei Complementar n.º 123/2006, além dos demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de suas transcrições.

12.2 – Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal (SP), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do Órgão Gerenciador e pelos representantes da Fornecedoras com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.

Santo Antônio do Jardim (SP), XX de XX de 2022



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

Prefeito Municipal

Empresa

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

RG _____ RG _____



ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Jardim (SP)

CONTRATATO: XX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGARGA DE CILINDROS DE 1M3, CILINDROS 3M3 E CILINDROS 10M3, LOCAÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO 1M3 E 3M3, LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA USO DOMICILIAR, LOCAÇÃO DE ASPIRADOR PORTÁTIL ALIMENTADOS A ENERGIA, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM - REGISTRO DE PREÇOS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1.Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2.Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo Antônio do Jardim (SP), XX de XX de 2022



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

ANEXO X

MODELO DE ORDEM DE COMPRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2022

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº XX/2022

FORNECEDOR: XX

CNPJ/MF SOB O Nº : XX

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – A presente Requisição de Fornecimento tem por objeto a seguinte solicitação:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA E LOCAL DE ENTREGA

2.1 – Após o recebimento da Ordem de Compra, a Fornecedora deverá efetuar a entrega dos produtos no **prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da requisição.**

2.2 – Local de entrega: conforme descrito no termo de referência, Anexo I do Pregão em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 – A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim pagará à Fornecedora o valor total de R\$ XX (XX).

3.2 – Deverão estar incluídos no preço todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, as quais correrão por conta da Fornecedora.

3.3 – Para a Fornecedora atender a presente Requisição, foi emitida a Nota de Empenho nº XX, em anexo, sendo que a contagem do prazo de entrega iniciará a partir de seu recebimento.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

Santo Antônio do Jardim (SP), XX de xx de 2022

(Responsável pela solicitação)



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

ANEXO XI

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(Em papel timbrado da empresa contendo Razão Social, CNPJ, Inscrição estadual, Rua, nº, bairro, CEP, cidade, estado, e-mail e nº de telefone/fax – Este modelo é apenas uma amostra com especificações mínimas das aulas, obedecendo às especificações exigidas. A proposta deverá conter local e data, bem como validade mínima de 60 dias).

PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim (SP)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGARGA DE CILINDROS DE 1M3, CILINDROS 3M3 E CILINDROS 10M3, LOCAÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO 1M3 E 3M3, LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA USO DOMICILIAR, LOCAÇÃO DE ASPIRADOR PORTÁTIL ALIMENTADOS A ENERGIA, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM - REGISTRO DE PREÇOS.

LOTE 1	PRODUTO	UNID.	ESTIMATIVA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Recarga para cilindros de oxigênio medicinal de 1m3 para uso nas UBS. Os cilindros devem ser fornecidos em regime de comodato. Descartáveis inclusos: umidificador, cateter nasal de silicone ou máscara de traqueostomia e extensão de 2 m, quando necessário. OBS: a contratante possui cilindros próprios, podendo ser solicitada a recarga dos mesmos em casos de necessidade e se a empresa contratada realizar este tipo de serviço.	m3	250		
02	Recarga para cilindros de oxigênio medicinal de aproximadamente 3m3 para uso nas UBS. Os cilindros devem ser fornecidos em regime de comodato. Descartáveis inclusos: umidificador, cateter nasal de silicone ou máscara de traqueostomia e extensão de 2 m, quando necessário. OBS: a contratante possui cilindros próprios, podendo ser solicitada a recarga dos mesmos em casos de necessidade e se a empresa contratada realizaresteste tipo de serviço.	m3	150		



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LOTE 2	PRODUTO	UNID.	ESTIMATIVA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
03	Recarga para cilindro de oxigênio medicinal de 10 m3 para uso nas UBS. Os cilindros devem ser fornecidos em regime de comodato. Descartáveis inclusos: umidificador, cateter nasal de silicone ou máscara de traqueostomia e extensão de 2 m, quando necessário. OBS: a contratante possui cilindros próprios, podendo ser solicitada a recarga dos mesmos em casos de necessidade e se a empresa contratada realizar este tipo de serviço.	m3	150		

LOTE 3	PRODUTO	UNID.	ESTIMATIVA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
04	Locação mensal de concentrador de oxigênio estacionário de 5 lpm para uso doméstico, com fluxo variável de até 5 litros/minuto, alimentação de 220 volts ou 110 volts, consumo de energia menor que 350 W, ruído menor ou igual a 45 dBA, pureza de O2 de no mínimo 90%, com rodízios e alças para facilitar a movimentação; peso de até 14,5 kg; indicador visual de porcentagem de pureza de O2, alarme visual e sonoro. Descartáveis inclusos: umidificador, cateter nasal de silicone ou máscara de traqueostomia e extensão de 2 m, quando necessário. Deverá acompanhar em regime de comodato um cilindro de backup entre 7 e 10 m3 com suporte, regulador de pressão para oxigênio medicinal e fluxômetro de oxigênio até 15 lpm. Locação por no mínimo 12 meses e registro da ANVISA.	mensal	350		
05	Recarga dos cilindros de backup dos concentradores de oxigênio para uso domiciliar.	m3	200		

LOTE 4	PRODUTO	UNID.	ESTIMATIVA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
06	Locação de aspirador elétrico portátil para secreções orofaríngeas, indicado para sucção de secreções, fluidos corporais, corpos estranhos nas áreas nasais, faringe e traqueia. Características técnicas: tensão de operação: 110/220 (VCA) – Frequência 60Hz; consumo de aproximadamente 70 W; sistema de diafragma; vácuo de 0 a 592 mmHg (regulável) e válvula automática de nível. Uso clínico, odontológico e cirúrgico. O equipamento deve ser de fácil higienização e manuseio, silencioso e econômico, capacidade do recipiente de até 1,3 litros e possuir tampa plástica. Locação por no mínimo 12 meses e registro da ANVISA.	mensal	50		



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LOTE 5	PRODUTO	UNID.	ESTIMATIVA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
07	Locação de cilindros de oxigênio medicinal de 1m3 para uso nas UBS.	mensal	40		
08	Recargas para cilindros de oxigênio medicinal de 1m3 locados para uso nas UBS.	mensal	70		
09	Locação de cilindros de oxigênio medicinal de aproximadamente 3m3 para uso nas UBS.	mensal	40		
10	Recargas para cilindros de oxigênio medicinal de 3m3 locados para uso nas UBS.	mensal	70		

Observações:

1) os preços propostos já deverão incluir todos os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e despesas decorrentes de transporte.